



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 – PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Davinópolis/GO, inscrito no CNPJ nº 07.791.947/0001-07, com sede à Rua Dois Irmãos, Nº 01, Centro, Davinópolis-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Início do Recebimento de Propostas: 07/05/2026 às 08:00 hr.

Fim do recebimento: 22/06/2026 às 08h59min

Início da análise das propostas: 22/06/2026 às 09h00min.

Endereço Eletrônico: <https://bll.org.br>

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor pública do Município de Davinópolis-Go, nomeada para função de Agente de Contratação, através do Decreto nº 025/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bll.org.br/> e

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br



www.davinopolis.go.gov.br na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3 OBJETO

3.1 Contratação tem por objeto a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 58, Quadra 25, Lote 04, Setor Central, Davinópolis – GO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este instrumento.

4 CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail licitacaodavinopolis@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Davinópolis-GO.

4.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.4 No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

4.1.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.1.6 - A decisão da comissão será divulgada no *site* do Município de Davinópolis-Go, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

05 - LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL

5.1 O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.davinopolis.go.gov.br, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

06 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

6.1.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

6.3 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

6.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

6.3 O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6 O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

6.8 A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

8.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor estimado no projeto básico.

8.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo.

8.2.1 A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, via sistema (até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital) devendo constar:

- a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
- b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.

OBSERVAÇÃO: Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora devesse REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 8.2.1 letras "a", "b" e "c", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.2. A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.3 A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

8.4 Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

8.5 As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.9 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

Município.

8.11.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 que identifique o licitante.

9.3 Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.3.2 Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

9.4.3 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão;

9.7 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

10.1 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".

10.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

📞 (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3 Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

10.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56 da Lei 14.133/21.

10.5.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.3 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.7 Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.8 Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.9 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

10.10 Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11 Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.12 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma

10.13.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.13.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.13.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.13.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.13.6 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.13.7 Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14 Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.15 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão da Concorrência".

10.16 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

10.17 - Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

OBS: Após o julgamento¹⁰, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 8.2.1 letras "a", "b" e "c", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10.18. A Proposta de preços, demais documentos solicitados no item 8.2.1 e a documentação de habilitação, prevista na cláusula 11 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência.

10.19- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

10.19.1 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 12 deste edital).

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

10.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 TODAS AS EMPRESAS participantes DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.5 Declaração indicando o representante legal da empresa proponente para efeitos de praticar atos junto ao Município e no processo de licitação;

11.2.6 Cópia da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa, dispensando se este documento for apresentado no credenciamento.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3 Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, de acordo Art. 69, II da Lei 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Registro ou a inscrição da LICITANTE e do responsável técnico na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei Nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

11.4.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que faça explícita menção à LICITANTE como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

características e prazos com o objeto deste edital, ou que seja possível estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços.

11.4.3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA da região pertinente, em nome de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado no CREA, com habilitação em Engenharia Civil, e que contemple Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de serviços com características semelhantes aos descrito, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

11.4.4. Em caso em que o responsável técnico não esteja no quadro societário da licitante, a comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

11.4.5. No caso do item 11.4.4, será necessário a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

11.4.6. O (s) atestado(s) (declaração) deverá (ão) comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública da licitação

11.4.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, como consta na declaração unificada, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

11.4.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado pelo telefone (64) 3040-5853 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.4.9. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, tendo optado por não realizar a vistoria prévia, conforme ANEXO IX.

11.6. DECLARAÇÕES

11.6.1 Declarações conforme o modelo do ANEXO IV, atestando:

11.6.2. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

11.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

11.6.4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

11.6.5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

11.6.6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

📞 (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

11.6.7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11.6.8. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

11.6.9. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

11.6.10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia ou apresentar dispensa de vistoria (anexo VI).

12. DOS DOCUMENTOS

12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de

habilitação Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.2.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

12.2.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

12.2.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.2.6. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

13.1.Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 10.2 deste edital.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

13.5. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

sempre que presente ilegalidade insanável;

d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

14.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

15.1. – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

06.10.10.301.1019.1.073.4.4.90.51 – Ficha: 415- Fonte: 182.

16. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

16.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Davinópolis-Go no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratua qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

16.2. Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

📞 (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

16.3. A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Davinópolis e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/GO, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

16.4. A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Davinópolis quando da assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

16.5. A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

16.6. Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

16.7. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a

subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

17. DA GARANTIA

17.1. A licitante adjudicatária prestará ao Município de Davinópolis-Go garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2115. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

17.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

17.3. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais,

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

18.2.1. As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 18.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

18.2.2. Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

18.2.3. Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

18.2.4. O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

18.2.5. –Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 18.2.4 supra, quanto ao BDI.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

19.1.1. A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando- o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

19.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

19.1.2.1. realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

19.1.2.2. realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

19.1.2.3. assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

19.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 18.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

19.2.1. tendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

19.2.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

19.2.3. Entrega dos seguintes documentos:

19.2.3.1. comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

19.2.3.2. "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

19.2.3.3. Diário da Obra original; e

19.2.3.4. Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

19.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 18.1.1 para o recebimento provisório.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

20.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

21.1. Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

recurso.

21.2. Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacaodavinopolis@gmail.com. A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis-GO.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Davinópolis-GO.

22.2. A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

22.3. A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

22.4. As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

23.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

23.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

📧 prefeitura@davinopolis.go.gov.br

23.3. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

23.4. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

23.5. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

23.6.

24. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

24.2. É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

24.3. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

24.4. *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.*

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, n° 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

24.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

24.6. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial do Município.

24.7. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

24.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

24.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹⁶.

24.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) Em Apenso: Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Riscos; Projetos básicos; Memorial de Cálculo; Memoriais; BDI; Orçamentos.
- b) ANEXO III – Proposta de Preços;
- c) ANEXO IV – Declaração unificada;
- d) ANEXO V – Carta de Credenciamento;

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

- e) ANEXO VI
- f) ANEXO VII– Declaração Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VIII – Aplicação dos Artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006
- i) ANEXO IX - Declaração de Pleno Conhecimento
- j) ANEXO X- Minuta do Contrato.

Davinópolis-Go, 06 de maio de 2025.

Robson Luiz Da Silva Gomes
Ordenador de Despesas

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MAPA DE RISCOS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

BDI

ORÇAMENTO BÁSICO

MEMORIAL DE CÁLCULO

(EM APENSO)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Davinópolis-GO, modalidade Concorrência ELETRÔNICA nº /2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	DE ACORDO COM ORÇAMENTO BÁSICO				

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os serviços serão prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária a qual consta em anexo ao edital. No serviço estão inclusas despesas com mão de obra para retirada/remoção de estrutura existente, mão de obra para a instalação de estrutura nova e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/__.

☒ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

 (64) 3040-5853

 prefeitura@davinopolis.go.gov.br



NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

📧 prefeitura@davinopolis.go.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias

8. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

9. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.

10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO.....
.....
....., CONFORME MEMORIAL
DESCRIPTIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação no Concorrência Eletrônico nº XX, que (nome e função), representando a empresa , optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital de Concorrência e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo anexos, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Local, Data

Assinatura Representante Legal

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO.....,
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL
A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede
_____, por seu(a) representante legal _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara
para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos
nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026
APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/__

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, optando pela não realização da vistoria prévia.

Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINÓPOLIS, E A EMPRESA
XXXX NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.791.947/0001-07, com sede na Rua Dois Irmãos, nº 01, Centro, na cidade de Davinópolis-Goiás, neste ato representado pelo Gestor **ROBSON LUIZ DA SILVA GOMES**, portador da carteira de identidade nº 2967537/2ª VIA DGPC/GO e CPF sob o nº 534.107.771-72, residente e domiciliado na cidade de Davinópolis-GO, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas na Concorrência nº 001/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação tem por objeto a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 58, Quadra 25, Lote 04, Setor Central, Davinópolis – GO, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações técnicas, projetos, memorial

descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este instrumento.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de dez anos, por falta de previsão expressa na Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

O valor total da contratação é de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

Os critérios de pagamento são aqueles especificados no projeto básico.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

📞 (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

Cláusula Sexta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO** aquelas previstas no termo de Referência.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 957/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima– DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes devem observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão-Go, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Quarta – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Davinópolis-Go, xx de de 2026.

CONTRATANTE

✉ Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº 02, Centro, Davinópolis-GO | CEP: 75730-000

☎ (64) 3040-5853

✉ prefeitura@davinopolis.go.gov.br

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:CPF

NOME: CPF

